



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR EDILSON DE SOUSA SILVA DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA TCE/RO.

PROCESSO: Nº 03430/2023

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da C.I. RG sob nº 325208 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ofício nº 0047/23 -SGPJ em razão da r. decisão (ID 1513475) prestar informações:

I. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Em apertada síntese, trata-se de processo da qual versa acerca Representação formulada pela licitante **E.R.P.DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERV DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.927.661/0001-10** que **suscita alegação de suposta ilegalidade em sua desclassificação ao apontar aparente desrespeito às regras pertinente à comprovação de aptidão técnica por parte da Pregoeira responsável no certame regido pelo Pregão Eletrônico nº 116/SUPECOL/PMJP/2023 referente ao processo ADMINISTRATIVO 1-4079/2022 SEMUSA**

Em Decisão Monocrática n. 00163/2023-GCESS, em 31/12/2023, (ID 1513475) assim decidiu o r. Conselheiro:

I Processar o Procedimento Apuratório Preliminar como Representação, diante do atendimento aos requisitos de admissibilidade e seletividade previstos no Regimento Interno do TCERO e Resolução n. 291/2019/TCERO;

II Diferir a análise do pedido de tutela inibitória formulado para momento posterior a vinda de informações dos agentes responsáveis, bem como de novos documentos, que viabilizem a completa compreensão da matéria, especialmente ao considerar o risco reverso envolvido na suspensão preliminar do certame;

III Intimar os responsáveis Isau Raimundo da Fonseca (CPF n. ***.283.732-**, Prefeito de Ji-Paraná) e Gilmara de Andrade Alves (CPF n. ***.182.702-**, Pregoeira), ou a quem os substituam, a fim de que, no prazo de 5 dias, a contar da intimação desta decisão:

a) prestem informações acerca do objeto desta Representação, em especial sobre a desclassificação da licitante do E. R. P. de Oliveira Comércio de Informática e Serviço de Apoio Administrativo Ltda e critérios para habilitação técnica previstos no edital de Pregão Eletrônico n. 116/SUPECOL/PMJP/RO/2023;

b) anexem aos autos cópia do Pregão Eletrônico n. 116/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e de outros documentos que entenderem pertinentes para compreensão da matéria;

[...]

1 . DA TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação, deve ser considerada como tempestiva, conforme atestado (ID 1513619) e em razão da r. decisão n. 00163/2023-GCESS (ID 1513475), entretanto, em razão da Portaria n. 20/GABPRES, de 06 de outubro de 2023 que estabelece do período de recesso 2023/2024, a suspensão dos prazos administrativos art. 2º - de 20/12/2023 a 06/01/2024, este encontra-se sobrestado até dia 12/01/2024.

Portanto, à luz do que rege o Regimento do TCE/RO, temos como plenamente tempestiva a presente manifestação.

2. DAS INFORMAÇÕES REQUISITADAS

Oportunamente, cumpre esclarecer que o Pregão Eletrônico nº 116/2023 ocorreu em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, seguindo assim as regras editalícias a fim de não dar margens para a interpretação subjetiva.

Assim, **RATIFICO** as informações prestadas pela pregoeira em seus TERMOS (ID 1514127), bem como os documentos anexos quais sejam: cópia do Pregão Eletrônico n. 116/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 1514128) e demais documentos (ID 1514129; ID 1514130; ID 1514131; ID 1514132; ID 1514133; ID 1514134; ID 1514135; ID 1514136; ID 1514137; ID 1514138; ID 1514139; ID 1514140; E ID 1514141), para melhor compreensão da matéria;

Aproveitamos para externar votos de respeito e consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná/RO, 12 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

*IDs citados no presente doc. referem-se ao processo nº 03430/2023 TCE RO



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/01/2024 às 08:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **570660** e o código verificador **48B661A2**.

Referência: [Processo nº 5-98/2024](#).

Docto ID: 570660 v1